



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Lei nº 176/2004.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, a quantia de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), à Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Parágrafo Único - Os recursos de que tratam o "caput" deste artigo destinam-se às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Art. 2º. Fica o Prefeito do Município de Jatobá autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) consoante discriminação abaixo:

07 00 – Secretaria de Ação Social
07 01 – Secretaria de Ação Social
08 306 095 2097 – Consórcio Alimentar e Desenvolvimento Local de Itaparica –
CONSAD.
339041 – Contribuições R\$ 3.120,00

Art. 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, são provenientes da anulação total e/ou parcial dos seguintes elementos orçamentários.

07 00 – Secretaria de Assistência Social
07 01 – Secretaria de Assistência Social
08.128.056.2060 – Ajuda a População Carente
33 90 42 – Auxílios R\$ 3.120,00





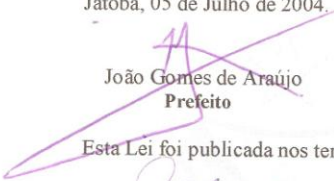
Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá, 05 de Julho de 2004.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.


Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -